



MINISTÈRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL Nº 05, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Interministerial nº 102, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 862, de 14/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação dos profissionais a que se refere este edital tem por objetivo o atendimento de alunos deficientes auditivos matriculados em cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

1.2. O profissional a ser contratado para a função de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais deverá possuir domínio da língua vernácula, conhecimento teórico e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (Libras) de que trata a Lei nº 10.436/02, regulamentada através do Decreto nº 5.626/05.

1.3. As informações referentes à lotação, jornada de trabalho, distribuição de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.4. A jornada de trabalho será distribuída de acordo com o horário de funcionamento do campus de lotação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

2.1. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, no exercício de suas competências:

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Traduzir e/ou interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas no IFBA nos níveis médio, técnico e/ou superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos no IFBA e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fins da Instituição;
- c) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e nas desenvolvidas em estágio, visitas técnicas e laboratórios; e
- d) prestar seus serviços em depoimentos em juízo, sempre que houver necessidade legal.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração do contrato com o Instituto Federal da Bahia está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;
- b) apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- i) não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;
- j) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

3.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de **18/06/2018** a **12/07/2018**, podendo ser prorrogado a critério do IFBA.

4.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio www.ifba.edu.br.

4.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 4.3;
- b) preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, impreterivelmente até o dia **13/07/2018**;
- e) consultar, a partir do dia **18/07/2018**, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

4.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

4.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/08, e deste edital.

4.10. Fará jus à referida isenção o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07, de 26/06/07.

4.11. O candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 4.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período de **18/06/2018 a 26/06/2018**.

4.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da alínea “b” do subitem 4.10.

4.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936/79.

4.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

4.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via *fac-símile*.

4.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 4.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.18. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA, nas portarias dos campi Barreiras, Brumado e Vitória da Conquista, a partir do dia **03/07/2018**.

4.19. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 4.4, alínea “d”.

4.20. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado da análise.

4.20.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado da análise dos pedidos de isenção.

4.20.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, “Aos cuidados da Pró-reitoria de Ensino – PROEN”, no endereço: Av. Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador/BA. CEP: 40.110.150, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaointerpretes@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.3. O recurso encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico referido no subitem 4.20.2 deverá explicitar no campo “assunto” a seguinte redação: “RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”. O candidato deverá, ainda, se identificar com nome completo e número de CPF no final do texto do recurso.

4.20.4. O resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria do IFBA a partir do dia **09/07/2018**.

4.21. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga, escolhendo apenas um campus de lotação, dentre os disponíveis.

4.22. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

4.23. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

4.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.25. Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

4.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

4.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, esta será automaticamente cancelada.

4.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização da prova prática.

4.29. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

4.30. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.30.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do candidato e da sua assinatura.

4.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

4.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA deverá comparecer no dia da realização da prova prática munido do comprovante original de pagamento da taxa inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição, sendo imprescindível a entrega da cópia do referido comprovante de pagamento ao presidente da banca examinadora.

4.33. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até o dia **13/07/2018**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP).

5.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, distribuídas de acordo com o Anexo I, e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

5.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação dessa contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida em vaga reservada aos candidatos pretos e pardos concorrerá a estas vagas assim como as vagas da ampla concorrência.

5.4.1. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos pretos e pardos.

5.4.2. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

5.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.6. Os candidatos inscritos em vagas reservadas aos pretos e pardos e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pelo IFBA, anteriormente à Homologação do resultado final do Processo Seletivo, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.6.1. O IFBA constituirá uma Banca examinadora, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A mesma será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.6.1.1. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no sítio www.ifba.edu.br.

5.6.2. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e na eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.6.3. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, ratificando sua condição de PPP, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IFBA no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda. d) as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.6.4. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

5.6.4.1. não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.3;

5.6.4.2. negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6.3, no momento solicitado pelo IFBA;

5.6.4.3. houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ifba.edu.br a partir da data provável de 27/07/2018. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso **no período das 0h00min do dia 30/07/2018 até as 23h59min do dia 31/07/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, caberá pedido de recurso.

5.8.1. O recurso do resultado do enquadramento como Pessoa Preta ou Parda deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação.

5.8.2. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Reitor do IFBA e entregue no Setor de Protocolo da Reitoria, "Aos cuidados da Pró-reitoria de Ensino – PROEN", no endereço: Rua Araújo Pinho, 39, Canela, CEP 40110-150, Salvador/Ba, Reitoria do IFBA, ou enviado diretamente para o endereço eletrônico selecaointerpretes@ifba.edu.br, no prazo estabelecido no subitem 5.8.1.

5.9. O resultado final da análise dos recursos contra eventual indeferimento do enquadramento como Pessoa Preta ou Parda será divulgado no sítio www.ifba.edu.br

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

6.2. Da Estrutura

6.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

- a) prova prática (eliminatória e classificatória);
- b) avaliação de títulos (classificatória).

6.2.2. A prova prática e os respectivos títulos serão avaliados por banca examinadora constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:

- a) 1 (um) profissional surdo fluente em Libras, com formação acadêmica em nível superior; e
- b) 2 (dois) profissionais ouvintes, com formação acadêmica em nível superior, proficientes em Libras e com experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras.

6.2.3. À prova prática serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados, inclusive, os valores decimais.

6.2.3.1. Os critérios utilizados para avaliação da prova prática estão dispostos no Anexo II deste edital.

6.2.4. À avaliação de títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo III deste edital, independentemente do número de cursos realizados, da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato.

6.2.4.1. Em havendo experiências profissionais ocorridas num mesmo período, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

6.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

6.2.6. Todas as convocações para realização da prova prática e apresentação dos títulos, assim como os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

6.3. Da Prova Prática

6.3.1. A prova prática consiste na avaliação individual do candidato, realizada por uma banca examinadora devidamente qualificada, onde serão observados o seu nível de proficiência e domínio sobre a Língua Brasileira de Sinais, sobretudo no que se refere aos seus conhecimentos técnicos, fluência e capacidade de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e vice-versa.

6.3.2. A realização da prova prática está programada para ocorrer no período de **20/08/2018 a 24/08/2018**.

6.3.2.1. O dia, a hora e o local definitivos para entrega dos títulos e realização da prova prática serão divulgados no sítio www.ifba.edu.br, na portaria do prédio da Reitoria e nas portarias dos campi Barreiras, Brumado e Vitória da Conquista até o dia **27/07/2018**.

6.3.3. O candidato deverá comparecer ao local indicado para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição e dos respectivos títulos a serem avaliados.

6.3.4. A realização da prova prática está condicionada a apresentação, por parte do candidato, do documento de identificação com o qual se inscreveu no processo seletivo.

6.3.5. O não comparecimento do candidato, no dia, hora e local definidos para a realização da prova prática, implicará na sua eliminação do certame.

6.3.6. Iniciada a prova prática não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.

6.3.7. A ordem de realização da prova prática será definida pela comissão organizadora e divulgada no sítio www.ifba.edu.br quando da divulgação dos dias, horários e local de prova.

6.3.8. A prova prática será realizada nas cidades de Salvador, Barreiras e Vitória da Conquista, nos endereços:
Barreiras: IFBA-Campus Barreiras (R. Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Recanto dos Pássaros - Barreiras/BA)
Salvador: IFBA-Reitoria (Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela – Salvador/BA)
Vitória da Conquista: IFBA-Campus Vitória da Conquista (Av. Amazonas nº 3150, Zabelê - Vitória da Conquista/BA)

6.3.9. A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato, dividida da seguinte forma:

- a) nos primeiros 5 (cinco) minutos da prova o candidato utilizará a Língua Brasileira de Sinais para realizar uma apresentação pessoal, na qual ele deverá se identificar, falar sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional;
- b) no segundo momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Brasileira de Sinais, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação e tradução em Língua Portuguesa, conforme especificado no item 7.3.9.1.
- c) no terceiro momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais, conforme especificado no item 7.3.9.2.

6.3.9.1. A interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa serão simultâneas e na forma oral.

6.3.9.2. A interpretação e tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais serão simultâneas e na forma de sinais.

6.3.10. O candidato somente terá acesso aos vídeos a serem interpretados e traduzidos no momento da prova.

6.3.11. As provas práticas serão devidamente gravadas (áudio e vídeo) para fins de registro e auxílio à banca examinadora, sendo a utilização, o teor e a propriedade das gravações uma exclusividade do IFBA.

6.3.12. A nota da prova prática será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo automaticamente eliminado o candidato que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

6.4. Da Avaliação de Títulos

6.4.1. Os títulos deverão ser entregues à banca examinadora ou ao representante da Comissão Organizadora exatamente no dia da realização da prova prática, e antes do seu início.

6.4.2. O candidato deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas em cartório.

6.4.2.1. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência: número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e a lotação da vaga para a qual concorre.

6.4.2.2. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2.1.

6.4.3. Os títulos serão avaliados pelos membros da banca examinadora com base no Barema constante do Anexo III deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

6.4.3.1. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

6.4.3.2. A nota da avaliação de títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

6.4.3.3. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

6.4.4. As cópias dos títulos entregues para avaliação não serão devolvidas ao candidato.

6.4.5. Apenas terão os títulos avaliados os candidatos devidamente classificados na prova prática, nos termos do subitem 6.3.12.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Todo o processo de seleção ocorrerá nos endereços indicados no subitem 6.3.8, de acordo com a opção do candidato na ficha de inscrição.

7.2. O local exato para entrega dos títulos e realização da prova prática será divulgado posteriormente através do sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

7.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova prática deverá solicitá-la no ato de inscrição e na forma prevista no subitem 4.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários para tal atendimento.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.4.1. A candidata lactante que não comparecer com o referido acompanhante não poderá realizar a prova prática.

7.5. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar as condições especiais para realização das provas, terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado será apresentado em lista única, separando os candidatos por lotação, com as seguintes informações: nota da prova prática, nota da avaliação de títulos e nota final.

8.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

- a) prova prática - peso 7 (sete)
- b) avaliação de títulos - peso 3 (três)

8.3. A nota final do candidato será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Prova Prática} \times \text{Peso 7}) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times \text{Peso 3})}{10}$$

8.4. A classificação do candidato dar-se-á por lotação e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

8.5. Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

- a) Obter maior nota na prova prática;
- b) Obter maior nota na avaliação de títulos;
- c) Possuir mais tempo de experiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras;
- d) Possuir maior titulação acadêmica;
- e) Possuir maior idade.

8.5.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem

8.6. Após a análise e avaliação da banca examinadora será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria o resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos em ordem de classificação e com suas respectivas notas.

8.7. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, quanto ao resultado preliminar do referido processo.

8.7.1. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação, no sítio institucional, do resultado preliminar.

8.7.2. O recurso fundamentado deverá ser dirigido ao Reitor do IFBA, enviado por correspondência expressa (tipo SEDEX), "Aos cuidados da Pró-reitoria de Ensino - PROEN", para o endereço: Av. Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador/BA. CEP: 40.110.150.

8.7.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 8.7.1.

8.7.4. Não serão aceitos recursos enviados em desacordo com os subitens 8.7.1 e 8.7.2.

8.7.5. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos postados, devido a eventuais extravios.

8.8. O Reitor, antes de proferir a sua decisão final sobre eventual recurso interposto, poderá ouvir a banca examinadora e/ou a comissão organizadora do certame.

8.8.1. O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado no sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria.

8.9. Na hipótese de deferimento do recurso interposto o IFBA procederá à retificação necessária.

8.10. Após a análise dos recursos interpostos será divulgado, no do sítio www.ifba.edu.br e na portaria do prédio da Reitoria, o resultado final do processo seletivo.

8.11. O Reitor do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita através do sítio www.ifba.edu.br.

9.2. A apresentação do resultado final levará em consideração a lotação da vaga, o nome do candidato, a nota atribuída à prova prática, a nota atribuída à avaliação de títulos, a nota final e a classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato.

10.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade de vagas.

10.3. No momento oportuno, o candidato classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e efetivação do contrato de trabalho, cujo contato ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao IFBA.

10.4.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

10.5. O candidato será contratado temporariamente para exercer a função pública de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993.

10.5.1. Por se tratar de uma função pública, o profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, contratado para exercê-la, não fará jus a incentivo à qualificação, progressão por mérito ou progressão por capacitação, uma vez que são prerrogativas exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/05.

10.5.2. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido no Anexo I deste edital.

10.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.6.1. A celebração do contrato temporário, nos termos da Lei nº 8.745/93, não gera vínculo empregatício com a instituição.

10.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA o candidato que:

- a) for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- b) possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou
- c) ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de eventual contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.2. Será excluído deste processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) não cumprir com todas as disposições contidas neste edital;
- b) agir com ofensa ou desrespeito a outro candidato, a membro da banca examinadora ou da equipe responsável pela execução do processo seletivo simplificado;
- c) deixar de comparecer à prova prática;
- d) usar de meios fraudulentos para inscrição no certame, para apresentação dos títulos e/ou para realização da prova prática.

12.3. Constituem anexos deste edital:

- Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;
- Anexo II – Critérios para Avaliação da Prova Prática;
- Anexo III – Barema para Avaliação dos Títulos;

12.4. Não serão fornecidos ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para este fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

12.5. O acompanhamento das publicações de editais, portarias, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6. O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

12.7. O candidato poderá ser convidado para assumir eventual vaga com lotação distinta daquela para a qual concorreu, observada a ordem de classificação geral do certame.

12.7.1. O candidato será convidado por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

12.7.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o candidato que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação original.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Federal junto à instituição se necessário.

Salvador, 24 de maio de 2018.

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO
Reitor

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais

LOTAÇÃO	JORNADA	VAGAS				FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL
		PCD	NEGROS E PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
Barreiras	40 horas semanais	-	-	1	1	<p>Opção 1: Graduação em Letras/Libras; ou</p> <p>Opção 2: Graduação em Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa; ou</p> <p>Opção 3: Graduação em qualquer área, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou ● Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou ● Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 120 horas; ou ● Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por instituição de ensino superior e instituição credenciada por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas; ou ● Curso de formação promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, com carga horária mínima de 120 horas; ou ● Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS). 	R\$ 4.180,66 (Vencimento Básico) + R\$ 458,00 (Auxílio Alimentação)
Brumado		-	-	2	2		
Salvador		-	-	1	1		
Vitória da Conquista		-	1	3	4		

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Apresentação	Fluência em Libras, levando em consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.	2,00
Interpretação da Língua Portuguesa e tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.	4,00
Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tradução para a Língua Portuguesa	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.	4,00
NOTA MÁXIMA NA PROVA PRÁTICA		10,00

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Títulos acadêmicos	Doutorado	1,5	1,5
	Mestrado	1,25	1,25
	Especialização	0,75	0,75
	Graduação	0,5	0,5
2. Experiência	Experiência como Tradutor Intérprete de Libras no âmbito educacional	0,5 ponto por semestre letivo completo	3,5
	Outro tipo de experiência como Tradutor Intérprete de Libras	0,1 ponto por comprovação	
3. Formação	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/ Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou.	0,5	2,5
	Curso de extensão universitária para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Brasileira.	0,3	
	Curso de formação continuada para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	0,5	
	Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da sociedade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	0,5	
	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	1,0	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.	1,0 ponto para cada 120 horas	
	Participação em eventos científicos sobre Tradução Interpretação de Libras ou sobre Libras.	0,3 por participação	
Total Máximo de Pontos			10

* Só serão consideradas as certificações de proficiências provenientes do Exame Nacional de Certificação de Proficiências (PROLIBRAS) promovido pelo Ministério da Educação em parceria com o Instituto Nacional de Educação de Surdos e a Universidade Federal de Santa Catarina ou certificado de proficiência emitido por outras instituições de Ensino de nível superior ou por organizações da sociedade civil representativas da sociedade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição de nível superior ou instituições credenciadas por secretaria de educação.